

**CONCORRÊNCIA Nº 13473/2022**

**ABERTURA: DIA 20 DE ABRIL DE 2022 – ÀS 10H00**

**OBJETO: "SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS APPLE PARA O CENTRO UNIVERSITÁRIO SENAC SANTO AMARO".**

**1. OBJETO**

1.1 O **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac**, Administração Regional no Estado de São Paulo, comunica a abertura da **Licitação**, na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO**, que tem por objeto **SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS APPLE PARA O CENTRO UNIVERSITÁRIO SENAC SANTO AMARO**, conforme a Minuta de Contrato e demais Anexos, que fazem parte integrante deste Edital.

1.2 Este Edital encontra-se disponível para conhecimento público, no site [www.sp.senac.br/sites/licitacao](http://www.sp.senac.br/sites/licitacao) e também pode ser verificado e obtido na Gerência de Materiais e Serviços, localizada na Rua Dr. Vila Nova, 228 – 7º andar, sala 709, bairro Vila Buarque, São Paulo - SP, CEP 01222-903, das 9h30 às 12h00 e das 14h00 às 17h30, mediante preenchimento de um protocolo de retirada ou por solicitação via e-mail ([licitacao.gms@sp.senac.br](mailto:licitacao.gms@sp.senac.br)). A empresa interessada em participar da Licitação deverá fornecer sua razão social, CNPJ, telefone, endereço completo e nome e e-mail do seu contato para identificação e envio de informações, quando necessário.

**2 DATA DE ABERTURA, HORÁRIO E LOCAL DA LICITAÇÃO**

2.1 No dia **20 de abril de 2022 às 10h00** no 1º andar sala 114, do Edifício-Sede do Senac – Administração Regional no Estado de São Paulo, localizado na Rua Dr. Vila Nova, 228, bairro Vila Buarque, CEP 01222-903, nesta Capital, data, horário e local em que a Licitante deverá entregar os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE I) e a PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE II) à Comissão Permanente de Licitação ("CPL")**, que estará reunida em sessão pública para esta finalidade.

2.1.1 Os envelopes poderão, **preferencialmente**, ser encaminhados à **CPL** via Correios ou outro serviço de entrega, observados, para tanto, o endereço e o prazo estabelecido no item **2.1**.

2.1.2 O Senac não se responsabiliza, sob nenhuma hipótese, pela recepção de envelopes, documentos ou propostas que não

tenham sido entregues à **CPL** até o prazo estabelecido no item 2.1.

- 2.1.3 A empresa interessada que chegar atrasada na sessão de abertura para entregar seus envelopes será impedida de participar da Licitação, podendo acompanhar a sessão na condição apenas de ouvinte.
- 2.1.4 Fica, desde logo, vedado o uso de equipamento de telefonia móvel e notebook durante qualquer sessão da presente Licitação.
- 2.1.5 O Senac comunica que o Edital e os demais atos (esclarecimentos, carta-errata, atas de julgamento e outros afins) pertinentes à presente Licitação serão divulgados na página de licitações do Portal Senac [www.sp.senac.br/sites/licitacao](http://www.sp.senac.br/sites/licitacao), sendo de inteira responsabilidade da empresa interessada ou Licitante o devido acompanhamento da divulgação de cada fase da Licitação.

### **3 FUNDAMENTO LEGAL E REGIME DE CONTRATAÇÃO**

- 3.1 A presente Licitação reger-se-á pelas normas e procedimentos do Regulamento de Licitações e Contratos do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac, Administração Regional no Estado de São Paulo, consubstanciado na Resolução nº 04/2022, e por este Edital.
- 3.2 Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO.**

### **4 PARTICIPAÇÃO**

- 4.1 Poderão participar desta Licitação e firmar o contrato dela decorrente com o Senac as pessoas jurídicas, brasileiras ou estrangeiras, que se enquadrarem no ramo de atividade pertinente ao objeto desta Concorrência e satisfizerem plenamente a todos os termos e condições dispostos no presente Edital.
- 4.2 **Não poderão participar da presente Licitação:**
  - 4.2.1 Empresas suspensas de licitar ou contratar com o Senac, ou que estejam litigando administrativa ou judicialmente contra o Senac, exceto se tais litígios versarem sobre matérias de natureza tributária/previdenciária;

- 4.2.2 Empresas consorciadas ou sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.
- 4.3 As empresas estrangeiras deverão ter, na data de abertura da presente Licitação, representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.
- 4.4 Os interessados poderão encaminhar solicitação de esclarecimentos e informações sobre a Licitação até o dia **15/04/2022** formalmente por escrito, endereçado à **Comissão Permanente de Licitação ("CPL")** no endereço informado no **item 1.2**, ou por meio eletrônico para o e-mail: [licitacao.gms@sp.senac.br](mailto:licitacao.gms@sp.senac.br). As questões formuladas serão respondidas por e-mail a todas as Licitantes até o dia **18/04/2022**. Esclarecimentos solicitados após o prazo não serão respondidos.

## **5 CREDENCIAMENTO**

- 5.1 No presente feito licitatório somente poderá se manifestar em nome da Licitante o sócio ou dirigente desta, com poderes conferidos pelo Contrato Social ou Estatuto Social, para representá-la ativa e passivamente em juízo ou fora dele ou, ainda, procurador devidamente credenciado.
  - 5.1.1 Entende-se como procurador credenciado aquele com poderes outorgados por procuração para representar a Licitante em processos de Licitação ou, ainda, aquele credenciado por Carta de Credenciamento (**Modelo ANEXO I**).
- 5.2 **Documentos comprobatórios da representação da Licitante:**
  - 5.2.1 Carta de Credenciamento **Modelo ANEXO I** - acompanhada de cópia autenticada do Contrato Social ou do Estatuto Social e das respectivas atas de eleição de seus administradores; ou
  - 5.2.2 Procuração da empresa interessada se faça representar por procurador credenciado, acompanhada de cópia autenticada do Contrato Social ou do Estatuto Social e das respectivas atas de eleição de seus administradores; ou
  - 5.2.3 Contrato Social ou Estatuto Social e respectivas atas de eleição de seus administradores em cópia autenticada, caso a empresa interessada se faça representar por sócio ou dirigente.

- 5.3 Os documentos mencionados acima deverão ser apresentados no ato da sessão de abertura e **não necessitam estar inseridos** em nenhum dos **ENVELOPES I ou II**, respectivamente DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL.
- 5.4 Será necessária a apresentação do original da cédula de identidade, ou carteira expedida por órgão ou conselho de classe que tenha força de documento de identificação (OAB, CREA, CAU etc.), ou Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou Passaporte para conferência do credenciamento.
- 5.5 A presença do representante legal da Licitante ou de procurador por ela devidamente constituído ou credenciado em todas as sessões de abertura é condição **FACULTATIVA** para a participação na presente Licitação.
- 5.6 A não apresentação do documento legal de representação, não excluirá a Licitante de participar da Licitação, mas impedirá seu representante presente na sessão de se manifestar em seu nome.
- 5.7 As pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal das Licitantes somente poderão participar na sessão como ouvintes.
- 5.7.1 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao Senac nesta Licitação, sob pena de exclusão sumária das Licitantes representadas.

## **6 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE I**

- 6.1 Para a habilitação são exigidos os documentos a seguir relacionados, os quais deverão ser apresentados em uma única via, em envelope não transparente, devidamente lacrado, obedecidas a ordem e as condições enunciadas em cada subitem a seguir:
- 6.1.1 Carta de apresentação relacionando os Documentos de Habilitação, devidamente assinada pelo representante legal da Licitante (**Modelo ANEXO II**).
- 6.1.2 Declaração expressa firmada pelo representante legal da Licitante de que se sujeita integralmente à todas as condições constantes do presente Edital, declarando também atendimento às normas de proteção de dados pessoais, especialmente à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”), bem como a

inexistência de fato impeditivo para a participação no certame (**Modelo ANEXO III**).

- 6.1.3 Declaração expressa, firmada pelo representante legal da Licitante, de que se sujeita integralmente a todas as condições constantes da Minuta Contratual e seus Anexos (**Modelo ANEXO IV**).

## 6.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

- 6.2.1 Em se tratando de empresa estrangeira, decreto de autorização e ato de seu registro.
- 6.2.2 Ato constitutivo, Contrato Social ou do Estatuto Social com as devidas alterações ou a consolidada, e as respectivas atas de eleição de seus administradores em cópia autenticada.
- 6.2.2.1 Caso a Licitante apresente no ato do credenciamento conforme **item 5.2** os documentos acima referidos no **subitem 6.2.2**, não será necessário incluir nova cópia no **ENVELOPE I**.
- 6.2.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
- 6.2.4 Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual (IE) ou municipal, relativo ao domicílio ou **sede** da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual deste Edital.
- 6.2.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), consubstanciada no Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF), com validade na data de abertura da presente Licitação.
- 6.2.6 Prova de Regularidade de Tributos com:
- 6.2.6.1 Fazenda Nacional - prova de regularidade com a Fazenda Nacional consubstanciada na **Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, com validade na data de abertura da presente Licitação.

6.2.6.2 Fazenda Estadual – prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da Sede da Licitante, consubstanciada na **Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos Tributários e/ou da Dívida Ativa do Estado**, com validade na data da abertura da presente Licitação.

6.2.6.2.1 **\*Importante:** Mesmo a Licitante Isenta de Inscrição Estadual deverá apresentar Certidão Negativa.

6.2.6.3 Fazenda Municipal – prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da Sede da Licitante, consubstanciada na **Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, referente a tributos mobiliários**, com validade na data de abertura da presente Licitação.

6.2.6.3.1 Licitantes estabelecidas no Município de São Paulo deverão apresentar Certidão emitida pela Secretaria Municipal de Finanças. **Será inabilitada** a Licitante que apresentar somente a Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários Inscritos em Dívida Ativa CND-DA emitida pela Secretaria dos Negócios Jurídicos da Procuradoria Geral do Município - Departamento Fiscal, **que não abrange** os débitos de tributos mobiliários que, porventura, estejam sob o gerenciamento da Secretaria Municipal de Finanças do Município de São Paulo.

6.2.7 Se a Licitante se fizer representar por sua **Filial** para atender o objeto do presente Edital, **deverá também apresentar todos os documentos elencados no item HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL, tanto da Matriz quanto da Filial.**

6.2.8 **Não serão aceitos** “protocolos” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos e certidões requeridos no presente Edital.

### 6.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 6.3.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Cível da **Matriz** da Licitante, com validade na data de abertura da presente Licitação.
- 6.3.2 Se a empresa Licitante se fizer representar por sua Filial para atender ao objeto do presente Edital, deverá também apresentar a Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e Extrajudicial, **tanto da Matriz quanto da Filial**. Todos os documentos exigidos no **ENVELOPE I** deverão ser apresentados **em original** ou por qualquer processo de **cópia autenticada**, ou, ainda, quando for o caso, por publicação em órgão da imprensa oficial, desde que legível e não reduzida. Documentos emitidos pela Internet poderão ser apresentados conforme legislação vigente.
- 6.4 Todas as Certidões deverão estar válidas na data da abertura do **ENVELOPE I**. A validade corresponderá ao prazo fixado nas próprias Certidões. Caso tais Certidões não contenham expressamente o prazo de validade, o Senac convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição.
- 6.5 Nos demais documentos exigidos no **ENVELOPE I, que não sejam certidões** de regularidade fiscal, econômica ou outros exigidos no presente Edital, não será exigida validade (comprovantes de inscrição municipal, estadual, CNPJ, atestados técnicos ou outros).
- 6.6 **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
- 6.6.1 Declaração do Fabricante emitida e assinada em papel timbrado pelo mesmo comprovando que a Licitante está autorizada a comercializar os equipamentos "**APPLE**" objeto desta licitação e, válida na data de sua abertura. O documento deverá ser em **original ou cópia autenticada**.
- 6.6.2 Alternativamente a declaração acima poderá ser substituída por cópia da "home page" do referido Fabricante no Brasil, comprovando que a Licitante é revenda autorizada.
- 7 PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE II**
- 7.1 A Proposta Comercial deverá ser apresentada em uma única via, em papel timbrado, sem emenda, rasura, entrelinha ou ressalva, dentro de um envelope não transparente, contendo o que se segue:

- 7.1.1 Carta de apresentação da Proposta Comercial (**Modelo Anexo V**);
- 7.1.2 Validade mínima de **90 (noventa) dias**.
- 7.2 A Licitante obriga-se a executar os serviços objeto desta Licitação pelos preços constantes na Proposta Comercial, na qual deverão estar incluídos todos os encargos trabalhistas e sociais, fiscais, previdenciários, bem como todos os custos, diretos e indiretos, e demais despesas de qualquer natureza.
- 7.3 A Proposta Comercial deverá ser formulada pela Licitante considerando, obrigatoriamente, as condições de prestação dos serviços estabelecidas no presente Edital e na minuta contratual e seus Anexos, os quais fazem parte integrante deste.
- 7.4 O contrato a ser firmado com a Licitante vencedora será elaborado com base na referida minuta, de sorte que seus termos devam ser de inteiro conhecimento da Licitante que, para tanto, deverá firmar a declaração mencionada no **subitem 6.1.3** deste Edital.
- 7.5 Caso haja o vencimento da validade da Proposta Comercial sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e o contrato assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da Licitante, por meio de correspondência, na data de vencimento da proposta, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.
- 7.6 Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a prestação dos serviços, objeto desta Licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte da Licitante.
- 7.7 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseada em ofertas de outras Licitantes.
- 7.8 **\*Importante:** A Proposta Comercial deverá estar assinada pelo representante legal da empresa, sócios administradores/proprietários ou procuradores com poderes específicos.

## **8 ORGANIZAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

- 8.1 Os Documentos de Habilitação e a Proposta Comercial, exigidos neste Edital, deverão ser apresentados em envelopes distintos, opacos, não transparentes, fechados e lacrados, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

**ENVELOPE I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA Nº 13473/2022 - ABERTURA DIA 20/04/2022 – ÀS 10H00**

**OBJETO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS APPLE PARA O CENTRO UNIVERSITÁRIO SENAC SANTO AMARO.**

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: XXXXXXXXXXXXXXXX**

**REPRESENTANTE LEGAL / PROCURADOR: XXXXXXXX**

**E-MAIL E TELEFONE: ( ) XXXX - XXXXX**

**ENVELOPE II – PROPOSTA COMERCIAL**

**CONCORRÊNCIA Nº 13473/2022 - ABERTURA DIA 20/04/2022 – ÀS 10H00**

**OBJETO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS APPLE PARA O CENTRO UNIVERSITÁRIO SENAC SANTO AMARO.**

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: XXXXXXXXXXXXXXXX**

**REPRESENTANTE LEGAL / PROCURADOR: XXXXXXXX**

**E-MAIL E TELEFONE: ( ) XXXX - XXXXX**

- 8.2 A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação da **PROPOSTA COMERCIAL** no envelope dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, acarretará a exclusão sumária da Licitante.
- 8.3 Os documentos constantes dos **ENVELOPES I e II** poderão ser preferencialmente encadernados, em espiral, e todas as folhas deverão estar rubricadas pela Licitante e numeradas sequencialmente, da primeira

à última folha, de modo a refletir o seu número exato de folhas. A falta de encadernação **não** acarretará a desclassificação da Licitante.

- 8.4 A falta de numeração ou da rubrica **não** acarretará a desclassificação da Licitante, podendo ser feitas durante a sessão de abertura dos respectivos **ENVELOPES**.

## **9 CREDENCIAMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE I) E DAS PROPOSTAS COMERCIAIS (ENVELOPE II)**

- 9.1 No local, dia e hora definidos no [item 2.1](#) deste Edital, a **CPL** receberá os DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA REPRESENTAÇÃO, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (**ENVELOPE I**) e a PROPOSTA COMERCIAL (**ENVELOPE II**), quando seu Presidente lerá o nome de todas as empresas interessadas, para que todos os presentes possam saber quem são suas concorrentes.

- 9.2 A **CPL** procederá ao Credenciamento e logo após, a abertura do **ENVELOPE I**, contendo os Documentos de Habilitação das Licitantes, que serão rubricados pelos membros da **CPL**. Em seguida, serão passados às Licitantes presentes para darem vistas aos Documentos de Habilitação, podendo também rubricá-los e fazer considerações, lavrando-se a respectiva ata.

- 9.3 A sessão de que trata o [item 9.2](#) será encerrada para que a **CPL** proceda, em sessão privativa, à análise dos Documentos de Habilitação, hipótese em que os **ENVELOPES II** serão mantidos devidamente inviolados e rubricados pelos presentes, em seus lacres, sob a guarda da **CPL**.

9.3.1 Os Documentos de Habilitação não estarão disponíveis para vistas durante o período de análise privativa pela **CPL**, a fim de não prejudicar a análise e o andamento da Licitação.

- 9.4 Excepcionalmente, a **CPL** poderá optar pela avaliação dos Documentos de Habilitação no ato da abertura e lavrar a ata com o resultado do julgamento. Caso todas as Licitantes concordem com o resultado do julgamento da habilitação, a **CPL** poderá decidir pela abertura das Propostas Comerciais (**ENVELOPE II**).

- 9.5 Será considerada inabilitada a Licitante que:

9.5.1 Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados, apresentá-los em desacordo com o solicitado ou

deixar de atender a quaisquer das exigências contidas no **item 6** e respectivos **subitens** do presente Edital;

- 9.5.2 Não comprovar as condições estabelecidas no **item 4.1** e respectivos **subitens** e/ou estiver incluída em quaisquer das vedações dispostas no **item 4.2** e respectivos **subitens**;
  - 9.5.3 Não satisfizer quaisquer condições expressamente estabelecidas neste Edital;
  - 9.5.4 Incluir qualquer parte da Proposta Comercial (**ENVELOPE II**) no invólucro de Documentos de Habilitação (**ENVELOPE I**), bem como oferecer qualquer vantagem baseada nas propostas das demais Licitantes.
- 9.6 O resultado do julgamento da análise da documentação (**ENVELOPE I**) será divulgado no site [www.sp.senac.br/sites/licitacao](http://www.sp.senac.br/sites/licitacao), sendo de inteira responsabilidade da Licitante o acompanhamento da divulgação de cada fase da Licitação.
- 9.7 Divulgado o resultado do julgamento, de acordo com o **item 9.6**, a **CPL** convocará as Licitantes habilitadas para a sessão de abertura do **ENVELOPE II**, contendo as Propostas Comerciais.
- 9.8 No local, dia e hora definidos no **item 9.7** deste Edital, a **CPL** procederá à abertura do **ENVELOPE II**, contendo as Propostas Comerciais das Licitantes habilitadas, que serão rubricadas pelos membros da **CPL**. Aos representantes das Licitantes presentes, será dada vista às Propostas Comerciais para que também as rubriquem, podendo fazer considerações e realizar questionamentos por escrito, os quais serão juntados à respectiva ata.
- 9.9 A sessão de que trata o **item 9.8** será encerrada para que a **CPL** proceda à análise das Propostas Comerciais das Licitantes habilitadas, lavrando-se então a respectiva ata.
- 9.9.1 As Propostas Comerciais não estarão disponíveis para vistas durante o período de análise privativa pela **CPL**, a fim de não prejudicar a análise e o andamento da Licitação.
- 9.10 A **CPL**, em sessão privativa, analisará as Propostas Comerciais apresentadas na Licitação e caso sejam detectados eventuais erros aritméticos, estes serão corrigidos, observando-se, para esse procedimento, os seguintes critérios:

- 9.10.1 No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados os preços unitários e a quantidade;
  - 9.10.2 No caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas;
  - 9.10.3 O preço total da proposta será ajustado em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante consistirá no preço corrigido da proposta.
- 9.11 Por fim, depois de concluída a verificação da conformidade das propostas, a **CPL** as apreciará, em sessão privativa, desclassificando aquela que:
- 9.11.1 Deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos;
  - 9.11.2 Apresentar preços unitários inexequíveis, irrisórios, simbólicos, de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.
    - 9.11.2.1 Considera-se "preço inexequível" aquele que vier a ser assim considerado pela **CPL**, como valor insuficiente para realização dos serviços exigidos nesta Licitação; assim entendido e caracterizado como sendo aquele que estiver abaixo do mínimo praticado pelo mercado;
  - 9.11.3 Apresentar prazo de execução objeto desta Licitação diferente do estabelecido neste Edital;
  - 9.11.4 Não estiver assinada por seu representante legal;
  - 9.11.5 Apresentar emendas, borrões ou rasuras;
  - 9.11.6 Não se referir a valores certos e definidos;
  - 9.11.7 Não obedecer ao prazo de validade mínimo estabelecido neste Edital; ou
  - 9.11.8 Estiver em desacordo com quaisquer das exigências expressamente previstas neste Edital.

- 9.12 Se, porventura, todas as Licitantes forem declaradas inabilitadas ou desclassificadas, nos termos do presente Edital, a **CPL** poderá, a seu exclusivo critério, fixar prazo comum a todas as Licitantes para retificações, livres das causas que deram origem à inabilitação ou à desclassificação.
- 9.12.1 O não atendimento desta providência, em prazo assinalado pela **CPL**, implicará a inabilitação e/ou desclassificação definitiva das Licitantes.
- 9.13 Se houver empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á por meio de sorteio em ato público, em dia, horário e local a serem definidos pela **CPL**.
- 9.14 A **CPL**, a seu exclusivo critério, poderá, a qualquer tempo, solicitar às Licitantes informações/comprovações adicionais sobre as propostas e/ou documentos apresentados, exigir traduções simples ou juramentadas de documentos que sejam em idioma estrangeiro para o idioma português do Brasil e consultar e comprovar por meio da Internet, bem como fica facultado ao Senac realizar quaisquer diligências que entender cabíveis. O não atendimento de solicitação, em prazo estabelecido, implicará a desclassificação da Licitante.
- 9.15 Terminada a fase de análise das Propostas Comerciais, a **CPL** divulgará o resultado final da licitação às Licitantes, no site [www.sp.senac.br/sites/licitacao](http://www.sp.senac.br/sites/licitacao).
- 9.16 A **CPL**, a seu exclusivo critério, poderá inverter o procedimento, abrindo primeiramente as Propostas Comerciais, classificando as Licitantes por ordem crescente de valor, e só então abrir o envelope de habilitação da Licitante classificada em primeiro lugar.
- 9.17 Caso a Licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada e assim mantida após julgados eventuais recursos interpostos, proceder-se-á a abertura dos envelopes de habilitação das Licitantes remanescentes, na ordem de classificação para que a seguinte classificada que preencha as condições de habilitação seja declarada vencedora, nas condições de sua proposta.
- 9.18 Na hipótese de estarem todas as Licitantes representadas na sessão de abertura dos envelopes e tenham declinado do recurso por meio de assinatura do Termo de Renúncia quanto à fase pertinente, poderá a **CPL** proceder à abertura dos envelopes da fase seguinte.
- 9.19 A **CPL** manterá sob sua guarda os envelopes que não forem abertos. Os envelopes estarão disponíveis e deverão ser retirados pelas Licitantes em

até 20 (vinte) dias após divulgado o resultado final da Licitação e esgotados os prazos para interposição de recurso, findo os quais, sem a devida providência, serão destruídos.

- 9.20 Será declarada vencedora a Licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

## **10 RECURSOS**

- 10.1 Divulgada a decisão da **CPL**, a Licitante, se dela discordar, terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da divulgação do resultado da fase de habilitação dos documentos ou da fase do julgamento da Proposta Comercial para interpor recurso.
- 10.2 Ocorrendo a interposição de recurso na forma do item anterior, todas as Licitantes envolvidas no certame poderão se manifestar sobre as razões do recurso no mesmo prazo, que correrá a partir da data da divulgação da interposição do recurso na página de licitações do Portal Senac [www.sp.senac.br/sites/licitacao](http://www.sp.senac.br/sites/licitacao).
- 10.3 O recurso administrativo deverá ser entregue ao Presidente da **CPL**, de segunda-feira a sexta-feira, das 09h30 às 12h00 e das 14h às 17h30, na Rua Dr. Vila Nova, 228 – 7º andar, sala 709 - Vila Buarque – São Paulo – SP, CEP 01222-903.
- 10.4 As razões do recurso deverão ser dirigidas ao Sr. Diretor Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac – Administração Regional no Estado de São Paulo, que é a Autoridade Competente, por intermédio do Presidente da **CPL**.
- 10.5 O recurso terá efeito suspensivo.
- 10.6 O recurso interposto fora das condições constantes neste Edital não será conhecido pelo Senac.

## **11 PENALIDADES**

- 11.1 O descumprimento parcial ou total das condições estabelecidas no presente Edital ensejará a aplicação de penalidades à Licitante vencedora, conforme previstas no Contrato, além de o Senac poder considerar simultaneamente rescindido o Contrato, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

11.2 Nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato previstas acima, poderá haver, além da aplicação das penalidades, a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senac por até 2 (dois) anos.

11.3 O pagamento das multas contratuais estabelecidas não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas, nem da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos, diretos ou indiretos, que vierem a ser causados ao Senac em decorrência da execução contratual.

**12** A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou documento equivalente, deixar de entregar documentação exigida para a Licitação ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Senac pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato/documento equivalente e das demais cominações legais.

### **13 DA CONTRATAÇÃO**

13.1 Caso a Licitante vencedora não compareça para assinar o contrato ou documento equivalente no prazo fixado, o Senac poderá optar por realizar nova Licitação ou convocar as Licitantes, por ordem crescente de classificação, para fornecer os produtos/serviços pela mesma condição da proposta apresentada nesta Licitação pela Licitante vencedora.

13.2 A recusa injustificada em assinar o contrato ou documento equivalente dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à Licitante, isolada ou cumulativamente, as seguintes penalidades:

13.2.1 Perda do direito à contratação;

13.2.2 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senac, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

### **14 TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

14.1 O Senac tem compromisso com a privacidade e a proteção de dados pessoais de seus alunos, colaboradores, clientes e parceiros. E, nesse

sentido, o Senac envida seus melhores esforços para, no tratamento de dados pessoais decorrente deste Edital, observar integralmente a legislação aplicável, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”), comprometendo-se, na qualidade de controlador, a:

- 14.1.1 Cumprir as obrigações estabelecidas pela LGPD, tratando sempre o mínimo de dados pessoais necessários para atingir as finalidades deste Edital;
  - 14.1.2 Adotar medidas razoáveis para informar empregados e terceiros sobre cuidados e responsabilidades resultantes de normas de proteção de dados pessoais;
  - 14.1.3 Envidar esforços razoáveis para garantir que os dados pessoais tratados estejam atualizados e sejam relevantes em todas as circunstâncias, enquanto estiverem sob sua custódia ou sob seu controle, na medida em que tenha capacidade de fazê-lo;
  - 14.1.4 Notificar o titular de dados pessoais e as autoridades acerca do tratamento não autorizado ou ilegal, perda, destruição, dano, alteração ou divulgação não autorizada, bem como qualquer violação de medidas de segurança em relação a dados pessoais cujo tratamento decorra deste Edital; e
  - 14.1.5 Disponibilizar avisos de privacidade para ampliar a transparência e confiabilidade acerca do tratamento de dados pessoais realizado.
- 14.2 Ao participar do processo licitatório objeto deste Edital, a Licitante, por seus representantes legais e sob as penas da lei, declara como verdadeiros quaisquer dados pessoais informados na Documentação de Habilitação e/ou decorrentes do previsto neste Edital, responsabilizando-se por esta garantia e pela legalidade do compartilhamento dos dados pessoais com o Senac nos termos da legislação aplicável, em particular da LGPD. A Licitante compromete-se, ainda, a não comunicar, revelar, disponibilizar ou utilizar dados pessoais aos quais tiver acesso em razão de sua participação no processo licitatório para finalidades distintas daquelas que motivaram o seu acesso, responsabilizando-se integral e exclusivamente pelo pleno atendimento desta obrigação.
- 14.3 A Licitante declara, por seus representantes legais e sob as penas da lei, que conhece e cumpre integralmente as disposições da LGPD no que toca o tratamento de dados pessoais necessário para a condução de seu negócio e execução do contrato objeto desta Licitação, particularmente que (i) observa as obrigações estabelecidas pela LGPD, garantindo,

inclusive, a origem lícita e/ou necessidade dos dados tratados; (ii) adota medidas razoáveis para informar empregados e terceiros sobre cuidados e responsabilidades resultantes de normas de proteção de dados pessoais; (iii) possui procedimento que permite notificar o Senac acerca do tratamento não autorizado ou ilegal, perda, destruição, dano, alteração ou divulgação não autorizada, bem como qualquer violação de medidas de segurança em relação a dados pessoais cujo tratamento decorra deste Edital e futuro contrato; e (iv) implementou mecanismos para cumprimento de solicitações envolvendo tratamento de dados pessoais pelos titulares e autoridades, e mitigação de riscos, podendo, inclusive, cooperar com o Senac nesse sentido.

- 14.4 A Licitante reconhece que, nos termos da legislação aplicável e políticas de privacidade e segurança da informação do Senac, bem como em decorrência deste Edital, dados pessoais serão tratados, de forma segura e em ambiente com acesso restrito, para fins especialmente de viabilizar (i) a participação na Licitação, (ii) a contratação, a condução e gestão das atividades relacionadas ao objeto da Licitação; e (iii) o contato do Senac por qualquer meio, inclusive para participação em processos licitatórios no futuro. Declara, ainda, ciência de que os dados pessoais podem ser, nos termos da lei, compartilhados pelo Senac com outras entidades como auditores, prestadores de serviços de controle de acesso às dependências do Senac, órgãos do governo, e/ou outros terceiros, inclusive para fins de transparência, evidência da lisura do processo licitatório e atendimento a dispositivos da Lei de Acesso à Informação, sobretudo para cumprimento de obrigações legais do Senac, execução do contrato, exercício regular de direitos e atingimento de interesses legítimos.
- 14.5 Em caso de dúvidas acerca do tratamento de dados pessoais e/ou para exercer os direitos previstos na LGPD, como de acesso, retificação e exclusão, o titular de dados pessoais e/ou seu representante poderão entrar em contato com o encarregado de proteção de dados do Senac conforme indicado na Política de Privacidade do Senac.

## **15 DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 15.1 Salvaguardados os interesses do Senac, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, esta Licitação poderá:
- 15.1.1 Ser cancelada, parcial ou totalmente antes da assinatura do contrato ou documento equivalente;
- 15.1.2 Ter adiada a sua abertura; ou

- 15.1.3 Ter alterado seu Edital, com fixação de novo prazo para realização da Licitação;
- 15.1.3.1 Na hipótese mencionada no [subitem 14.1.3](#), o Senac enviará cópia das alterações efetuadas ou do novo Edital a todas as Licitantes que já o tenham adquirido.
- 15.2 O Senac se reserva ao direito de aumentar ou diminuir o escopo do fornecimento, sem que caiba aos participantes/contratados qualquer direito de indenização ou compensação.
- 15.3 **O Senac não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.**
- 15.4 **A não observância de qualquer um dos itens deste Edital, parcial ou totalmente, implicará a inabilitação ou desclassificação da Licitante, conforme o caso.**
- 15.5 **Em caso de dúvidas quanto à autenticidade de assinatura em documento ou declaração apresentado na licitação, o Senac se reserva o direito de exigir a qualquer momento a reapresentação do documento ou da declaração com a firma reconhecida.**
- 15.6 A definição da marca **APPLE** está amparada em situação prevista no artigo 13º, Parágrafo 1º da Resolução 04/2022 (Regulamento de Licitações e Contratações do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Departamento Regional do Estado de São Paulo), ou seja, “Na definição do objeto não será admitida indicação de características e especificações exclusivas ou marcas, salvo se justificada e ratificada pela autoridade competente”.

São Paulo, 30 de março de 2022.  
Senac São Paulo  
Gerência de Materiais e Serviços

**ANEXO I  
(M O D E L O)**

**(Emitir em papel timbrado da Licitante)**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**CONCORRÊNCIA Nº 13473/2022**

**(Razão Social da Empresa, CNPJ e endereço completo com CEP)**, por seu representante legal **(nome completo, RG e CPF)**, interessada em participar na Licitação acima mencionada, que está sendo realizada pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac, Administração Regional no Estado de São Paulo, autoriza o(a) **Sr.(a) (nome completo, RG e CPF)** a representá-la nesta Licitação, estando assim, credenciado(a) e com poderes para praticar todos os atos inerentes à Licitação, inclusive interpor ou desistir da interposição de recursos em todas as fases licitatórias.

Localidade, dia, mês e ano.

Assinatura

Nome do representante legal da empresa

**ANEXO II  
(M O D E L O)**

**(Emitir em papel timbrado da Licitante)**

**CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA Nº 13473/2022**

**(Razão Social da Empresa, CNPJ e endereço completo com CEP)**, vem pela presente relacionar os documentos de habilitação, exigidos por força do disposto no **item 6** do Edital do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac, Administração Regional do Estado de São Paulo:

\* Relacionar todos os documentos a serem apresentados, observando a sequência disposta no **item 6** do Edital e numerando as suas folhas).

<b>Nome do Documento</b>	<b>Nº Página</b>
XX	XX
XX	XX
XX	XX
XX	XX
XX	XX

Localidade, dia, mês e ano.

Assinatura

Nome do representante legal da empresa

**ANEXO III  
(M O D E L O)  
(Emitir em papel timbrado da Licitante)  
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 13473/2022**

**(Razão Social da Empresa, CNPJ e endereço completo com CEP)**, por seu representante legal, **Sr(a). (nome completo, RG e CPF)**, interessada em participar do processo licitatório acima mencionado do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac, Administração Regional no Estado de São Paulo, declara:

**a)** que não existem fatos que impeçam a participação de sua empresa neste certame e que se sujeita integralmente a todas as condições constantes do presente Edital;

**b)** estar ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo superveniente à apresentação dos documentos de habilitação;

**c) estar ciente das condições de participação, nos termos do respectivo Instrumento Convocatório, em especial no item 4 deste Edital, e que se sujeita às penalidades previstas na forma da lei, além da suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senac por até 2 (dois) anos;**

**d) possuir** estrutura técnica adequada (instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização dos serviços), de acordo com as exigências do presente Edital; e

**e)** que atende às normas de proteção de dados pessoais, especialmente a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ("LGPD"), tendo em vista a natureza das informações tratadas, características específicas do tratamento e o estado atual da tecnologia.

Localidade, dia, mês e ano.

Assinatura

Nome do representante legal da empresa

**(nome completo e cargo do representante legal da Empresa – somente sócios administradores / proprietários ou procuradores com poderes específicos)**

**ANEXO IV  
(M O D E L O)**

**(Emitir em papel timbrado da Licitante)**

**DECLARAÇÃO – EDITAL E MINUTA CONTRATUAL**

**CONCORRÊNCIA Nº 13473/2022**

**(Razão Social da Empresa, CNPJ e endereço completo com CEP)**, por seu representante legal **(nome completo, RG e CPF)**, interessada em participar no processo licitatório acima mencionado, do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac, Administração Regional no Estado de São Paulo, **DECLARA** que se sujeita integralmente a todas as condições constantes do presente Edital, bem como às cláusulas e condições da Minuta Contratual dele integrante, caso seja vencedora.

Localidade, dia, mês e ano.

Assinatura

Nome do representante legal da empresa.

**MODELO ANEXO V**  
(em papel timbrado da Licitante)

**CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL**  
**CONCORRÊNCIA Nº 13473/2022**

(Nome da Pessoa Jurídica), neste ato representada por seu representante legal Sr.(a). (nome completo e qualificação), vem pela presente apresentar a Proposta Comercial, exigida por força do disposto no **item 7** e respectivos subitens do Edital para o processo de licitação acima mencionado do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac - Administração Regional do Estado de São Paulo, conforme segue:

Item	Descrição	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO EQUIPAMENTOS APPLE - MacBook PRO 13.3 TB M18C SPGR 1TB MJ123BZ/A Código 216689+ Seguro	30	R\$	R\$
2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO EQUIPAMENTOS APPLE - iPhone 12 black 64GB MGJ53BR/A Código 216221 Desbloqueado - MWLU2BZ/A + Seguro	30	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL GLOBAL</b>			<b>R\$</b>	

\* Os valores informados deverão conter duas casas decimais

**Obs.:**

1) Validade da Proposta: **90** (noventa) dias;

Dados da empresa que efetuará o faturamento:

Razão Social :.....  
Endereço:.....Cep.....Bairro.....Município.....Estado.....  
CNPJ .....  
Inscrição Estadual .....  
Contato.....Fone.....Fax.....  
E-Mail .....

Localidade, dia, mês e ano.

Assinatura

**(nome completo e cargo do representante legal da Empresa – somente sócios administradores / proprietários ou procuradores com poderes específicos).**

**ANEXO VI**  
**MINUTA CONTRATUAL**  
**CONCORRÊNCIA Nº 13473/2022**  
**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS**

**Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac**, Administração Regional no Estado de São Paulo, por meio de seu Centro Universitário Senac – *Campus Santo Amaro*, inscrito no CNPJ sob nº 03.709.814/, situado no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na \_\_\_\_\_, xxx, a seguir denominado simplesmente “**Senac**”, neste ato representado pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº xx.xxx.xxx e inscrito(a) no CPF sob nº xxx.xxx.xxx-xx, e **Xxxxxxxxxxxx**, inscrita no CNPJ sob nº xxx.xxx.xxx/xxxx-xx, situada no Município de \_\_\_\_\_, Estado de São Paulo, na \_\_\_\_\_, xxx, a seguir denominada simplesmente “**Locadora**”, neste ato representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº xx.xxx.xxx e inscrito(a) no CPF sob nº xxx.xxx.xxx-xx, têm entre si justo e acordado o presente Contrato de Locação de Equipamento(s), a seguir denominado simplesmente “**Contrato**”, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1. A **Locadora** obriga-se a locar para o **Senac** o(s) equipamento(s) de sua propriedade (“Equipamento(s)”) em conformidade com os Anexos abaixo relacionados, que, devidamente rubricados pelas Partes, integram o presente Contrato:

Anexo A – Das Condições Gerais de Locação;  
Anexo B – Escopo de Fornecimento;  
Anexo C – Relação e Especificação dos Equipamentos;  
Anexo D – Proposta Datada de \_\_/\_\_/2022.

Parágrafo único: Integram também este Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do processo licitatório acima identificado e seus respectivos anexos.

2. A **Locadora** é responsável pela conduta moral e profissional de seus representantes, prepostos e empregados e quando estes, em razão da locação, ingressarem nas dependências do **Senac**, deverão obedecer rigorosamente às normas que regulamentam as condições de segurança no trabalho e de movimentação de pessoas e acessos que orientam a permanência de terceiros nas instalações do **Senac**, obrigando-se a deixarem o local se, a juízo do **Senac**, forem considerados inconvenientes ou inaptos para o exercício da função.

3. A **Locadora** responderá por eventuais danos causados por seus representantes, prepostos e empregados aos bens do **Senac** e/ou de terceiros.

4. As Partes reconhecem e declaram que a celebração do presente Contrato não estabelece qualquer vínculo empregatício ou outro vínculo de qualquer natureza entre o **Senac** e a **Locadora** e/ou seus representantes, prepostos e empregados.

5. Todos os encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de acidente do trabalho referentes ao pessoal contratado ou oriundos da atividade da **Locadora** correrão por sua conta, não cabendo nenhuma responsabilidade ao **Senac** por tais encargos.

6. Pelo objeto deste Contrato, o **Senac** pagará à **Locadora** o valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_). O pagamento será efetuado no dia \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) do mês seguinte ao vencido, por meio de depósito na conta bancária de titularidade da **Locadora**, Banco \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_, c/c nº \_\_\_\_\_, valendo o respectivo comprovante de depósito como recibo.

§ 1º Caso haja atraso no pagamento, o Senac incorrerá na multa de 2% (dois por cento) do valor devido. Se o atraso for superior a 30 (trinta) dias, incidirão também juros de 6% (seis por cento) ao ano, calculados "pro-rata-mês", bem como atualização monetária pelo IGP-M/FGV calculada "pro-rata-die" até a data de seu efetivo pagamento.

§ 2º Eventuais modificações no *caput* da Cláusula 6 (seis) para fins de alteração da conta bancária deverão ser solicitadas por escrito pela **Locadora** e somente terão validade se formalizadas por meio de termo de aditamento, ficando sob responsabilidade da **Locadora** eventual mora decorrente do pagamento após o vencimento pactuado.

7. O valor estabelecido no *caput* da Cláusula 6 (seis) permanecerá inalterado pelo prazo de 12 (doze) meses contados da assinatura do presente Contrato, podendo ser reajustado após esse prazo por meio de termo de aditamento, no qual constará o índice acordado entre as Partes dentre os oficiais vigentes no Brasil.

8. O valor estabelecido no *caput* da Cláusula 6 (seis) poderá ser revisto a qualquer tempo caso uma das Partes, considerando-se prejudicada, comprove inequívoco desequilíbrio econômico-financeiro que torne inviável a relação contratual.

9. Estão incluídas no valor do presente Contrato todas as despesas decorrentes da locação.

10. A **Locadora** compromete-se, por si, por seus representantes, prepostos, empregados e/ou por terceiros, a não divulgar ou utilizar quaisquer informações ou dados confidenciais fornecidos pelo **Senac**, ou sobre os quais vier a ter acesso, sem prévia autorização, por escrito, do **Senac**, sob pena de responder civil e criminalmente por tais atos.

11. A **Locadora** declara ter tomado conhecimento da PSI - Política de Segurança da Informação do **Senac** por meio dos *links* <http://www.sp.senac.br/normaseducacionais> e <http://www.sp.senac.br/normasadministrativas>, comprometendo-se, por si e por seus representantes, prepostos e empregados, a cumpri-la e assumindo inteira responsabilidade por quaisquer de seus atos em descumprimento aos procedimentos, orientações e normas dela constantes.

12. As Partes declaram que eventual tratamento de dados pessoais decorrente da execução deste Contrato deverá observar a legislação, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”), bem como a Política de Privacidade do Senac aplicável, comprometendo-se a tratar o mínimo de dados necessários para atingimento do escopo do Contrato e implementar as medidas técnicas e administrativas aptas à proteção dos dados pessoais.

13. O presente Contrato vigorará de \_\_\_/\_\_\_/20\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/20\_\_, **20 MESES**, podendo ser denunciado pelas Partes, a qualquer momento, no todo ou em parte, por escrito, a qualquer momento, com antecedência mínima de \_\_ (\_\_\_\_) dias.

14. O presente Contrato será considerado rescindido pelo **Senac**, de pleno direito, sem aviso prévio: (i) se a outra Parte entrar em liquidação voluntária ou compulsória, tornar-se insolvente ou falida ou requerer/for requerida sua insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial ou falência e/ou for impedida/proibida de exercer suas atividades; ou (ii) por motivo de força maior ou caso fortuito, na medida em que impossibilite total ou parcialmente o cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato.

15. Fica estipulada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, na qual incorrerá a Parte que infringir quaisquer de suas cláusulas,

excetuada as hipótese de atraso no pagamento, para a qual a penalidade está prevista no §1º da Cláusula 6 (seis) deste Contrato, facultando-se, ainda, à Parte inocente o poder de considerar simultaneamente rescindido o presente instrumento, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

16. As Partes não poderão transferir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas no presente Contrato sem a prévia e expressa autorização, por escrito, da outra.

17. Em caso de conflito, prevalecem as disposições das cláusulas constantes deste Contrato sobre o disposto em seus eventuais Anexos, sendo que os termos destes serão aplicáveis prioritariamente em caso de ausência de previsão neste Contrato.

18. Caso qualquer cláusula deste Contrato seja considerada nula, no todo ou em parte, exigindo a alteração de uma disposição, as demais permanecerão válidas e em vigor e as Partes deverão proceder à alteração da cláusula em questão, preservando a sua intenção original.

19. O fato de as Partes, na vigência do presente Contrato, deixarem de exercer, parcial ou totalmente, qualquer direito seu oriundo do presente instrumento, não significará nem poderá ser interpretado como renúncia ao aludido direito, sendo considerado mera liberalidade.

20. Os subscritores do presente Contrato o fazem na forma dos atos constitutivos em vigor da **Locadora**, declarando, neste ato e sob as penas da lei, que têm plenos poderes para tanto.

21. As Partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para solucionar litígios porventura decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as Partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

São Paulo, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Nome do Representante Legal

**Senac**

Nome do Representante Legal

**Locadora**

Testemunhas:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF:

## ANEXO A

### DAS CONDIÇÕES GERAIS DE LOCAÇÃO

1. O objeto do presente Contrato é a locação do(s) Equipamento(s) de propriedade da **Locadora** ao **Senac** relacionado(s) no Anexo II.

2. O **Senac** poderá, durante a vigência deste Contrato, solicitar à **Locadora**, a qualquer tempo e por escrito:

2.1. A inclusão de Equipamento(s), devendo a **Locadora**, conforme sua disponibilidade, atender à solicitação no prazo de até \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias contados da data do pedido escrito. Caso a **Locadora** não tenha Equipamento(s) disponível(is) para atender à referida solicitação, deverá comunicar o **Senac** em até \_\_ (\_\_\_\_) dias contados da data do pedido escrito; e

2.2. A exclusão de Equipamento(s), devendo a **Locadora** atender à solicitação no prazo de até \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias contados da data do pedido escrito. Tal solicitação não acarretará qualquer penalidade ao **Senac**.

3. O **Senac** poderá rejeitar Equipamento(s) que, a seu critério, se mostre(m) inadequado(s) para uso, comunicando à **Locadora**, por escrito, para que realize a imediata retirada e substituição.

3.1. A substituição do(s) Equipamento(s) mencionada no item acima deverá ocorrer em até \_\_ (\_\_\_\_) dias contados da comunicação feita pelo **Senac**, sem quaisquer ônus para o **Senac**.

4. Constituem obrigações da **Locadora**, além daquelas descritas no Contrato e seus Anexos:

4.1. Entregar e instalar, por sua conta exclusiva, no endereço abaixo indicado e em dia e horário comercial, o(s) Equipamento(s) relacionado(s) no Anexo II, limpo(s) e em perfeito estado de funcionamento e uso, no prazo de até \_\_ (\_\_\_\_) dias contados da data da assinatura do presente Contrato, sem qualquer ônus para o **Senac**.

Endereço \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ entrega:

4.1.1. Em caso de atraso da entrega do(s) Equipamento(s) e/ou de seus respectivos componentes, a **Locadora** incidirá na multa correspondente a \_\_% (\_\_\_ por cento) do valor mensal do presente Contrato por dia de atraso na entrega.

4.2. Entregar o(s) Equipamento(s) separado(s) por espécie e armazenado(s) em embalagem(ns) própria(s).

4.3. Entregar ao **Senac**, no ato da instalação do(s) Equipamento(s), documento certificando que ele(s) é (são) novo(s) e que está(ão) em perfeita ordem para o uso a que se destina(m).

4.4. Fornecer ao **Senac** todas as informações necessárias para o uso/manuseio correto do(s) Equipamento(s), responsabilizando-se em caso de danos decorrentes da omissão de informações relevantes que deveriam ter sido transmitidas ao **Senac**.

4.5. Realizar, sem custos adicionais ao **Senac**, treinamento operacional para manuseio do(s) Equipamento(s).

4.6. Realizar a manutenção do(s) Equipamento(s), de modo a mantê-lo(s) em perfeito estado de uso.

4.7. Realizar a substituição de peças e partes afetadas pelo uso normal do(s) Equipamento(s) e seus respectivos componentes, sem quaisquer ônus para o **Senac**.

4.8. Sempre que necessário, atender gratuitamente aos chamados do **Senac** para a realização de reparo no(s) Equipamento(s), devendo estes chamados, a contar de sua ocorrência, serem atendidos no prazo máximo de \_\_ (\_\_\_\_) horas.

4.9. Findo o Contrato, seja qual for o motivo, responsabilizar-se pela retirada do(s) Equipamento(s), sem qualquer ônus para o **Senac**, no mesmo local em que foi(ram) entregue(s), no prazo de \_\_ (\_\_\_\_) dias contados da data de rescisão ou término da vigência do Contrato ou, em caso de denúncia, da notificação encaminhada pelo **Senac**.

5. Pela inobservância dos prazos previstos nos itens 2.2 e 4.9, a **Locadora** incidirá na multa correspondente a \_\_% (\_\_\_ por cento) do valor mensal do Contrato por dia corrido de atraso. O atraso superior a 30 (trinta) dias configurará a

intenção de abandono do(s) Equipamento(s), nos termos do art. 1.275 do Código Civil, podendo o **Senac** dar-lhe(s) o destino que lhe aprouver.

6. Constituem obrigações do **Senac**, além daquelas descritas no Contrato e seus Anexos:

6.1. Utilizar o(s) equipamento(s) de acordo com as instruções recebidas da **Locadora**.

6.2. Zelar pela manutenção do(s) Equipamento(s) e devolvê-lo(s) à **Locadora** devidamente limpo(s) e no estado em o(s) recebeu, ressalvado eventual desgaste natural de uso, ao final do prazo de locação.

6.3. Responsabilizar-se pela perda ou quebra do(s) Equipamento(s), devendo ressarcir a **Locadora** pelo valor de mercado do(s) respectivo(s) Equipamento(s) durante o período em que o(s) Equipamento(s) estiver(em) dentro de suas dependências.

O presente Anexo, devidamente rubricado pelas Partes, integra o Contrato de Locação de Equipamento(s) para todos os fins de direito.

## **ANEXO B ESCOPO DE FORNECIMENTO**

### **1. Requisitos e Condições Gerais**

**1.1** A Contratada é responsável por fornecer bens móveis em regime de locação, representados por bens móveis, novos e em caixas lacradas, descritos e caracterizados no Anexo C deste instrumento, adiante, em conjunto, referidos como "Equipamentos", para uso e gozo exclusivo do Senac;

**1.2** A Contratada é responsável ainda por disponibilizar os equipamentos devidamente segurados contra danos acidentais, furto qualificado, simples ou roubo, exceto para a hipótese de derramamento de líquidos de qualquer natureza, bem como manter vigente às suas expensas tal cobertura pelo período de duração do Contrato;

**1.3** A Contratada deverá entregar junto com os equipamentos uma apólice ou cópia do seguro dos Equipamentos e seus acessórios, com informações claras dos segurados conforme mencionados no item anterior;

**1.4** A Contratada deverá proceder, às suas custas, a entrega dos Equipamentos, com todos os seus acessórios, nos prazos acordados, no respectivo endereço do Senac;

**1.5** A Contratada fornecerá ao Senac, no ato da entrega dos Equipamentos, os documentos que comprovem que os Equipamentos estão em perfeitas condições de uso, bem como os documentos que comprovem a garantia mínima de 1 (um) ano e seguro por 2 (dois) anos;

**1.6** O Senac poderá reter o pagamento, caso a Contratada não encaminhe a nota fiscal para o endereço correto e em tempo hábil; deixe de apresentar os documentos exigidos no Contrato ou nele sejam constatadas quaisquer irregularidades; haja erro de faturamento ou divergência de valor, e; tenha fornecido serviços irregulares ou existam pendências de responsabilidade da Contratada;

**1.7** O Senac poderá aumentar ou reduzir as quantidades de Equipamentos, conforme Anexo C, mediante a solicitação por escrito, a ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, respeitando as condições de remuneração estabelecidas pelo item 6;

**1.8** Após a assinatura do Termo de Responsabilidade de uso do(s) Equipamento(s), a responsabilidade pelo extravio ou danos verificados, inclusive se decorrentes de furto, roubo ou outras hipóteses classificáveis como caso fortuito e/ou força maior, dentro ou fora das instalações do Senac,

será do portador do(s) equipamento(s), seja um aluno, docente ou corpo técnico administrativo;

**1.9** O seguro oferecido pela Contratada deverá considerar indenização de 15% do valor do equipamento em caso de sinistro de perda parcial e/ou perda total e 20% do valor do equipamento em caso de furto e/ou subtração de bem. O valor da indenização do(s) equipamento(s), em caso de sinistro, deverá corresponder ao preço do equipamento estabelecido no ato da locação e presente na proposta comercial e na nota fiscal de remessa inicial. O portador do(s) equipamento(s) será o responsável financeiro pelo pagamento da indenização à Contratada;

**1.10** O seguro oferecido pela Contratada deverá oferecer cobertura internacional.

## **2. São obrigações da Contratada:**

**2.1** Fornecer os equipamentos para a locação dos equipamentos na modalidade de serviço, nas quantidades e especificações mínimas contidas no Anexo C;

**2.2** Instalar os respectivos equipamentos nos locais indicados pelo Senac;

**2.3** A instalação dos equipamentos deverá ser concluída no prazo de 10 (dez) dias após a sua assinatura do Contrato;

**2.4** A manutenção dos equipamentos contidos no Anexo C, de acordo com as correspondentes especificações dos fabricantes, incluindo acessórios e peças de reposição, sem custo adicional para o Senac;

**2.5** Disponibilizar estrutura para atendimento de eventuais dúvidas dos locatários a fim de buscar pronta solução de problemas técnicos;

**2.6** Disponibilizar estrutura para atendimento de eventuais sinistros relacionados ao seguro dos Equipamentos, bem como a processos relacionados à assistência técnica;

**2.7** Fornecer todos os Equipamentos necessários para locação e todos os insumos necessários para o bom andamento das atividades a ser desenvolvidas no Senac;

**2.8** Realizar as configurações necessárias iniciais, instalações de drivers e as habilitações necessárias para o bom funcionamento dos Equipamentos.

## **3. São de responsabilidades do Senac:**

**3.1** Pagamento será realizado em parcela única, em 20 (vinte) dias após a apresentação de fatura única no momento da compra;

**3.2** Utilizar os Equipamentos, apenas para atividades relacionadas ao projeto, de acordo com suas características e instruções constantes dos respectivos manuais técnicos, bem como as embalagens dos produtos;

**3.3** Manter e guardar as respectivas caixas e manuais, como se seus fossem, desde a retirada até a efetiva devolução, ficando responsável pela conservação e obrigando-se a devolvê-los em perfeito estado, ressalvado o desgaste natural, limpos e nas mesmas condições de uso que os encontrou quando do recebimento;

**3.4** Em caso de qualquer problema de software ou hardware nos Equipamentos, sendo passível de assistência técnica ou sinistro, o Senac deverá contatar a locatário para o encaminhamento dos Equipamentos para assistência técnica especializada do fabricante e/ou eventual substituição. Os Equipamentos não poderão ser analisados por qualquer outra empresa terceirizada, sendo função exclusiva da assistência técnica especializada do Fabricante;

**3.5** Utilizar os Equipamentos de forma correta, não podendo os mesmos ser sublocados, cedidos ou transferidos, total ou parcialmente, durante a vigência do contrato de locação, à terceiros que não sejam alunos, professores ou funcionários do Senac;

**3.6** Orientar os alunos, docente e corpo técnico administrativo sobre o uso dos Equipamentos e suas utilizações dentro e fora do Senac, seguindo padrões de utilização oferecidos pelo Senac no mesmo formato de utilização interna existente;

**3.7** Fornecer estrutura elétrica e lógica para a instalação dos equipamentos, bem como ambientes apropriados para guardar os Equipamentos de forma a garantir a integridade dos mesmos;

**3.8** Em caso de problemas com os Equipamentos, o Senac poderá a qualquer momento, solicitar a contratada a retirada do Equipamento para manutenção, bem como a reposição do mesmo em até 15 (quinze) dias, nas mesmas especificações e sem perdas as operações realizadas pelo Senac;

**3.9** Elaborar o Termo de Responsabilidade de uso do(s) Equipamento(s) e submetê-lo a assinatura dos alunos, docentes e corpo técnico administrativo que o(s) utilizará(ão) para atividades dentro ou fora das instalações do Senac.

#### **4. Entrega e Devolução dos Equipamentos**

**4.1** Os Equipamentos locados serão entregues, pela contratada, no Centro Universitário Senac – Santo Amaro, localizada na Avenida Engenheiro Eusébio Stevaux, nº 823, São Paulo (SP) – CEP: 04696-000;

**4.2** A entrega dos Equipamentos será feita com a emissão, pela contratada, da “Nota Fiscal de Remessa” na qual serão discriminadas as quantidades de cada item e valores;

**4.3** A entrega dos Equipamentos deverá ser feita 10 (dez) dias após a assinatura do contrato;

**4.4** Nos casos de manutenção, permanece os endereços de retiradas e entregas de novos Equipamentos de reposição, até a manutenção e devolução do equipamento com problema.

## **5. Compra dos Equipamentos**

**5.1** A Contratada e Senac, manifestam a vontade comum de transacionarem a compra e venda dos bens, relacionados no Anexo C e locados;

**5.2** A venda ocorrerá ao final do período de vigência de locação;

**5.3** As Partes acordam que ao final do contrato de locação, é facultado ao Senac, então Locatário, ou a quem ele indicar, adquirir 30 (trinta) MacBook PRO 13.3 TB M18C SPGR 1TB MJ123BZ/A Código 216689 i7 e 30 (trinta) iPhone 12 black 64GB MGJ53BR/A Código 216221, mediante o pagamento, pelo Senac ou por quem ele indicar, podendo ser mais de uma pessoa física e/ou jurídica, da quantia total de **R\$ 300,00 (trezentos reais)** por conjunto (MacBook + Iphone), cuja forma de quitação desses valores serão acordadas pelas partes na ocasião da transação.

**5.4** Os Equipamentos estão descritos no Anexo C do presente instrumento e compreendem:

i. 30(trinta) MacBook PRO 13.3 TB M18C SPGR 1TB MJ123BZ/A Código 216689

ii. 30 (trinta) iPhone 12 black 64GB MGJ53BR/A Código 216221;

**5.5** Os trâmites de vendas dos equipamentos, deverão ser feitos diretamente pela Contratada aos interessados indicados pelo Senac;

**5.6** O Senac não participará dessa transação, somente indicará as pessoas que adquirirão esses equipamentos no final do período de locação.

## **6. Remuneração**

**6.1** A Contratada será remunerada através de parcela única, conforme itens do Anexo C, pela locação dos equipamentos locados ao Senac e de acordo com os prazos de pagamentos realizados Senac.

**6.2** O pagamento será efetuado diretamente a Contratada, ou através do estabelecimento bancário por ela indicado, mediante a apresentação de fatura única no momento da compra, após 20 (vinte) dias úteis.

**6.3** Caso haja a adição de equipamentos ou aumento de consumo dos serviços, em comum acordo a Contratada e o Senac poderão alterar as quantidades, mantendo o valor fixos unitários relacionados no Anexo C;

Incluem-se nos preços da locação dos equipamentos todos os custos necessários à sua execução, inclusive equipamentos, acessórios, manutenção, logística, transporte e impostos.

**ANEXO C**  
**RELAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**

**1. Descrição dos Equipamentos do KIT:**

ITEM	TIPO DE EQUIPAMENTO	QUANTIDADE	UO
1	MacBook PRO 13.3 TB M18C SPGR 1TB MJ123BZ/A Código 216689+ <i>Seguro</i>	30	CAS
2	IPhone 12 black 64GB MGJ53BR/A Código 216221 Desbloqueado - MWLU2BZ/A + <i>Seguro</i>	30	CAS

**ITEM 1 – MACBOK PRO 13.3 - MJ123BZ/A Código 216689**

**Características**

Marca: Apple  
Modelo: MacBook Pro  
Referência: MJ123BZ/A  
Cor: Cinza Espacial  
Cód.: 216689

**Especificações**

Processador: M1 da Apple, CPU de 8 núcleos (4 de desempenho e 4 de eficiência), GPU de 7 núcleos, Neural Engine de 16 núcleos  
Armazenamento: SSD 1TB  
Memória: 16GB  
Câmera: FaceTime HD de 720p  
Sistema Operacional: macOS  
Touch Bar com sensor Touch ID integrado

Tela de 13,3 polegadas (na diagonal) retroiluminada por LED, com tecnologia IPS; resolução nativa de 2560x1600 com 227 pixels por polegada e suporte a milhões de cores;

**Itens inclusos:** Adaptador de energia USB-C de 61W e cabo carregador USB-C

Tela de 13,3 polegadas (na diagonal) retroiluminada por LED, com tecnologia IPS; resolução nativa de 2560x1600 com 227 pixels por polegada e suporte a milhões de cores;

Garantia de 1 (um) ano.

### **ITEM 2 – IPHONE 12 - MGJ53BR/A**

**Características** Marca: Apple

Modelo: Iphone 12

Referência: MGJ53BR/A

Cor: black

Cód.: 21622

### **Capacidade**

64GB

### **Processador**

A14 Bionic com Nova geração do Neural Engine

Garantia de 1 (um) ano.

### **Itens Inclusos**

01 iPhone 12

01 Cabo de USB-C para Lightning

### **Local de Entrega:**

**Centro Universitário Senac Santo Amaro**

**Avenida Engenheiro Eusébio Stevaux, nº 823, São Paulo (SP) –**

**CEP: 04696-000**

**ANEXO D – PROPOSTA COMERCIAL**  
**DATADA \_\_/\_\_/2022**